



PROCESSO	1000075668/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Dicora Inteligência em Arquitetura e Design
ASSUNTO	Ausência de Registro no CAU (PJ)
RELATOR	Carlos Alberto Palladini Filho
DELIBERAÇÃO Nº 530/2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo e;

Considerando a publicação, do auto de infração, no Diário Oficial da União Nº 193 em 04/10/2019;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Carlos Alberto Palladini Filho no processo de fiscalização nº 10000756668/2018;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000075668/2018 por infração ao Art. 7º da Lei 12378/2010 e ao inciso X do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz: X - Pessoa jurídica sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas; Infrator: pessoa jurídica; Valor da Multa aplicada: 5 vezes o valor vigente da anuidade;
2. Comunicar a pessoa física ou jurídica autuada para regularizar junto ao CAU a situação que ensejou a lavratura do Auto de Infração;
3. Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados do CAU/SP (SGO-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira e Cícero Pedro Petrica. 00 votos contrários, 00 abstenções.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Titular

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Titular

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente